

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (81) 742.1156/742.1200 – CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI Nº 949/2000, de 21 de Junho de 2000.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos da Lei, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento – Programa para o Exercício Financeiro de 2001 (dois mil e um), com indicações de suas metas e prioridades.

Art. 2º - O Orçamento – Programa Municipal obedecerá as normas gerais de Direito Financeiro, instituídas pelas constituições Federal e Estadual; Lei 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Orgânica Municipal e demais regulamentos existentes.

Art. 3º - A proposta Parcial do Poder Legislativo, para o Orçamento – Programa, deverá ser remetida ao Poder Executivo para análise e incorporação ao Orçamento Geral do Município, até o dia 30 de agosto de 2000 (dois mil).

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará a proposta do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2001 à 2003, com a indicação das despesas de capital e outros delas decorrentes, bem como as relativas aos Programas de duração continuada, na mesma data de remessa do Orçamento – Programa Anual.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá controlar os gastos com despesa de pessoal, não havendo dispêndio do Município com pessoal ativo e inativo, mais de 60% (sessenta por cento) do valor das receitas correntes arrecadadas durante o exercício.

Art. 6º - A proposta para o Orçamento - Programa de 2001, conterà autorização ao poder Executivo para proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, operação de crédito por antecipação da receita, desde que, contenha autorização do Poder Legislativo, e especificação onde e como os recursos vão ser aplicados.

Art. 7º - As Receitas e Despesas, no Projeto de Lei Orçamentário para o Exercício de 2001, serão orçadas segundo os preços vigentes em Agosto de 2000.

- 1º - Os valores das Receitas e Despesas apresentados no Projeto de Lei, serão atualizados na Lei Orçamentária para vigorarem a partir de janeiro de 2001 com base nos valores médios do índice de inflação oficial, projetados para os meses de Agosto a Dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (81) 742.1156/742.1200 – CNPJ: 10.091.619/0001-02

- 2º - Os valores constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser corrigidos por meio de Decreto do Poder Executivo, cuja atualização poderá ser com base no índice de inflação oficial ou pelo índice de crescimento da Receita de origem Tributária, de conformidade com o período a ser corrigido, adotando-se dois índices, calculados o de menos resultado.

Art. 8º - O Orçamento - Programa para Exercício Financeiro de 2001, será elaborado considerando-se a manutenção dos Serviços Públicos Municipais, inerentes aos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as seguintes metas e prioridades:

I – SÃO METAS E PRIORIDADES DE ÓRGÃOS DE ATIVIDADES E FINS

- 1) Construção, reforma, ampliação, melhoria e manutenção das unidades escolares localizadas na área Urbana e Rural;
- 2) Aquisição e recuperação de equipamentos, veículos, móveis e utensílios escolares;
- 3) Treinamento e capacitação de funcionários Administrativo e Docente da Educação e de outras áreas;
- 4) Atendimento às necessidades de promoção sobre as Atividades Culturais, Tradicionais e Desportivas;
- 5) Aquisição, recuperação e locação de veículos para atendimento das Ações Governamentais de Educação;
- 6) Construção, reforma, ampliação, melhoria e manutenção de Quadras Desportivas;
- 7) Atendimento a Educação Compensatória;
- 8) Aquisição de equipamentos e materiais para o atendimento a deficientes;
- 9) Construção, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis destinados ao atendimento médico-hospitalar na área urbana e rural;
- 10) Distribuição de medicamentos à pessoas carentes e de baixa renda, através dos serviços médicos-hospitalares, nas urbanas e rurais;
- 11) Aquisição de veículos, inclusive locação, para atendimento das ações de Governo quanto às necessidades da população carente, sobre as atividades médico-odontológicas;
- 12) Aquisição de equipamentos médico-odontológicos e hospitalares para atendimento às necessidades dos serviços de saúde;
- 13) Construção, recuperação, melhoramento e manutenção de sistema de galerias e esgotos;
- 14) Construção, recuperação, melhoramento e manutenção de estradas e caminhos municipais, inclusive pontes, pontilhões, passagens molhadas e bueiros, na zona rural e urbana;

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (81) 742.1156/742.1200 – CNPJ: 10.091.619/0001-02

- 15) Aquisição de veículos, equipamentos e demais ferramentas necessárias às atividades do setor rodoviário;
- 16) Contratação de mão-de-obra, inclusive locação de equipamentos e veículos, para execução das atividades necessárias as ações do Governo Municipal, sobre as Atividades e Projetos inerentes ao serviços de rodovias;
- 17) Construção de galerias pluviais, saneamento básico, pavimentação, calçamento de ruas, avenidas e praças;
- 18) Construção de muros de arrimo em encostas, inclusive escadarias;
- 19) Construção, melhoria, recuperação, ampliação, conservação e manutenção de prédios públicos municipais;
- 20) Aquisição de terrenos com a finalidade de construção de vilas e casas populares para moradia de baixa renda;
- 21) Construção de moradias populares para substituição de casas de taipa e pau-a-pique, de pessoas de baixa renda;
- 22) Instalação de antenas parabólicas na Sede, Distrito e Povoados, inclusive recuperação e melhoria do Sistema de Sinais de “TV”;
- 23) Implantação, melhoria e manutenção do Sistema de Telefonia Urbana e Rural;
- 24) Implantação e melhoria de serviços de energia elétrica à população de baixa renda, nas áreas rurais e urbanas;
- 25) Construção, ampliação, recuperação, melhoria e manutenção do Sistema de Abastecimento d’água na Sede, Distritos e Povoados;
- 26) Desapropriação de imóveis urbanos, para fins de utilização de serviços públicos;
- 27) Incentivo a produção agrícola e pecuária, através do combate às doenças e pragas dos rebanhos e da produção vegetal;
- 28) Construção de açudes, barragens, cisternas, poços amazonas e artesianos, inclusive recuperação e manutenção dos existentes;
- 29) Implantação e incentivo de hortas comunitárias;
- 30) Distribuição de Sementes e Mudas para incentivo à produção de hortifrutigranjeiros;
- 31) Incentivo a produção de lavoura para pequenos e médios produtores;
- 32) Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas inclusive assistência técnica ao pequeno e médio produtor;
- 33) Melhoria das condições de transportes do sistema de abastecimento ao Mercado Interno;
- 34) Construção de Centros de Abastecimento na Sede, Distritos e Povoados;
- 35) Construção, reforma, ampliação, recuperação, melhoria e manutenção de matadouros, açougues, mercado de cereais e centros de abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros;
- 36) Construção do prédio da Secretaria de Agricultura;
- 37) Construção/avaliação do sistema de eletrificação, irrigação e abastecimento;
- 38) Implantação, construção de sistema de Terminal Rodoviário;

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (81) 742.1156/742.1200 – CNPJ: 10.091.619/0001-02

- 39) Promoção de assistência Comunitária visando apoio social;
- 40) Assistência à deficientes físicos;
- 41) Apoio a formação e ao desenvolvimento de associações comunitárias;
- 42) Apoio aos carentes com auxílio Funeral, Financeiro e Medicamentos a Pessoas Carentes;
- 43) Criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- 44) Criação de Cargos em cada Secretaria de acordo com a necessidade dos serviços quer efetivos ou comissionados, nos Poderes Legislativo e Executivo;
- ✱ 45) Efetuar contratos com pessoas jurídicas e físicas a fim de melhorar os serviços públicos municipais;
- 46) Construção do prédio para a instalação do Poder Executivo (Prefeitura);
- 47) Aquisição de Retro-Escavadeira, Pá Mecânica, para melhoria dos serviços públicos;
- 48) Abertura de Poços Amazonas e artesianos;
- 49) Criação/Desenvolvimento/Programa de assistência médica e Previdência Própria para os servidores municipais;
- 50) Construção, conservação e ampliação do prédio do Poder Legislativo;
- 51) Aquisição de equipamentos para o Poder Legislativo;
- 52) Aquisição de veículos para o Poder Legislativo.

II – SÃO METAS E PRIORIDADES DOS ÓRGÃO E ATIVIDADES MEIOS:

- 1) Acolher às ações jurídicas impostas à Administração Municipal durante o Exercício Financeiro;
- 2) Planejamento das Ações Municipais;
- 3) Elaboração de planos e Projetos municipais;
- 4) Capacitação do pessoal para melhoria dos serviços burocráticos;
- 5) Realização de Concurso Público;
- 6) Regularização dos débitos com obrigações sociais;
- 7) Construção de garagens;
- 8) Implantação e aperfeiçoamento dos serviços de Material e Patrimônio;
- 9) Aquisição de veículos e equipamentos;
- 10) Manutenção e melhoria do Sistema Financeiro Fiscal;
- 11) Implementação da Arrecadação, Programação, Supervisão, Coordenação e Controle dos Tributos e Receitas Municipais;
- 12) Contabilização das receitas, Despesas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias, Balanços Financeiros e Patrimonial;
- 13) Controle de Receita e Despesa Orçamentária e Extra-Orçamentária;
- 14) Guarda e movimento dos valores do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (81) 742.1156/742.1200 – CNPJ: 10.091.619/0001-02

- Município;
- 15) Elaboração das Prestações de Contas Anuais, Parciais, de Convênios do Município;
 - 16) Reestruturação e aumento dos vencimentos dos funcionários;
 - 17) Reestruturação do plano de cargos e salários;
 - 18) Reorganização da estrutura administrativa do Município;
 - 19) Reforma dos códigos de Posturas e Tributário Municipal;
 - 20) Implantação do código de Obras do Município;
 - 21) Assistência e Manutenção ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente;
 - 22) Construção de um velório;
 - 23) Admissão de Pessoal a qualquer título, através de Concurso Público ou contratação temporária por excepcional interesse Público;
 - 24) Revisão do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
 - 25) Estruturação das Secretarias Municipais com a criação do Conselho Estatuto e Regimento;
 - 26) Realização de Convênios com órgãos Públicos Federais, Estaduais e Outras Entidades;
 - 27) Reorganização da Legislação básica Municipal
 - 28) Tratamento especial de coleta, depósito e tratamento de lixo e resíduos;
 - 29) Assistência médica/odontológica aos servidores municipais;
 - 30) Aposentadoria e Pensão aos servidores Públicos Municipais;
 - 31) Pensão Especial Vitalícia a Ex-Agentes Políticos do Município;
 - 32) Subvenção à Sociedades de Radiodifusão Comunitárias.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2000.



PAULO BATISTA DOS PRAZERES
PREFEITO